



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 035 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPOE SOBRE A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL COMDCAP E A OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL - FUMDCAP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 1.632, de 08 de novembro de 1991, e o que deliberou nos termos desta o plenário do COMDCAP, em sessão realizada no dia 28 de maio de 2.023.

DECRETA:

Artigo 1. Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal: SP COMDCAP, com os conselheiros de direitos, conforme eleição realizada pelo plenário do COMDCAP em sua nova composição de que trata o Decreto Municipal nº. 031, de 06 de maio de 2025, assim composta:

Presidente: Danilo Augusto dos Santos
Vice – Presidente: Rafaela Barros Pereira de Poli
Primeira Secretária: Lilian Cristina Malvas
Segunda Secretária: Maysa Kelly Carvalho

Artigo 2. O Orçamento Público Municipal, anualmente, por meio da Lei Orçamentária Anual LOA estabelecerá as dotações orçamentárias afetas ao FUMDCAP - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal, SP, advindas de recursos próprios municipais elou de recursos vinculados, por transferências fundo a fundo dos demais órgãos públicos governamentais estaduais ou federais, e/ou de doações, destinações com incentivo fiscal e outras, na formas legalmente permitidas e afetas ao Fundo, em especial o que dispõe o artigo 72 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Parágrafo único: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal, SP-FUMDCAP, constitui fundo especial, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 3 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Artigo 3º. Preservada a vinculação, competência e atribuição exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal, SP-COMDCAP, de gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal, SP-FUMDCAP, por meio do seu plenário, nos termos do inciso VII de artigo 7º da Lei Municipal nº 1.632, de 1991 e do inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores EC.A., a operacionalização das atividades financeiras e bancárias executivas do referido fundo, passa a ser atribuição da Secretaria da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Pontal, SP, atendendo as deliberações deste Conselho de Direitos.

§ 1º. A Conta Bancária específica de movimentação do Fundo de que trata o caput, e observado o que ele dispõe, dar-se-á mediante assinatura conjunta e não solidária, do Vice Presidente da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal - SP, e do titular da Secretaria da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Pontal, SP.

§ 2º. Os recursos do Fundo enquanto não utilizados, serão mantidos aplicados, na forma da lei preservando o seu valor monetário ao longo do tempo.

§ 3º. A liberação de recursos do Fundo de que trata o caput e parágrafos anteriores, dar-se-á exclusivamente em atendimento as deliberações do Conselho de Direitos, expressa por meio de Solicitação de Empenhos, encaminhada por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, observadas as dotações orçamentárias pertinentes e os procedimentos legais e administrativos previstos na legislação pertinente a espécie.

Artigo 4º. Eventuais saldos positivos do Fundo, apurado em balanço será transferido para o Exercício seguinte a crédito do mesmo fundo, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Parágrafo único: A Secretaria da Fazenda e Planejamento encaminhará ao COMDCA mensalmente até o dia 10 (dez) ou dia útil seguinte do mês posterior, balancete mensal com as receitas auferidas, despesas realizadas e saldo existente no FUMDCAP, referente ao mês imediatamente anterior.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 14 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 4 de 12

Portarias



Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 - Centro
CEP 14.180-045 – Pontal /SP
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 02 do dia 23 de abril de 2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa no Âmbito da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, apontando infrações disciplinares por parte do GCM matrícula n.º 36.315;

CONSIDERANDO o Ofício nº005/2025 do Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana do Município encaminhando as transgressões sinalizadas pela Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2025 para apurar os fatos narrados no ofício sobre a transgressão disciplinar do servidor membro da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os servidores nomeados pelo **Decreto Municipal n.º 10 de 16 de janeiro de 2025** para comporem a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. Fica designado como presidente da Comissão de Processo Administrativo a servidora pública **Luana Pereira Miranda Silva – Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo tem o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 14 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 5 de 12

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2.025
PROCESSO Nº. 62/2.025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

OBJETO: Registro de Preços para locação de estruturas para eventos

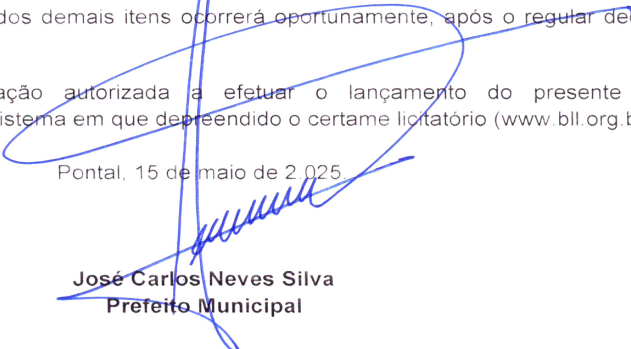
Considerando a conclusão da etapa de julgamento do Pregão Eletrônico nº 37/2.025, referente ao objeto “Registro de Preços para locação de estruturas para eventos”, e tendo em vista que a maioria dos itens ainda se encontra na fase recursal, mas que alguns itens não foram alvo de interposição de recursos e não há pendências quanto à sua adjudicação,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 24 e 26 à empresa **ANB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** pelo valor total de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinco três mil reais). O item 30 à empresa **WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** pelo valor total de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais). O item 37 à empresa **PRC EVENTOS LTDA ME** pelo valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Ressalto que a homologação dos demais itens ocorrerá oportunamente, após o regular decurso da fase recursal.

Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (www.bll.org.br).

Pontal, 15 de maio de 2.025.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 6 de 12

Outros Atos



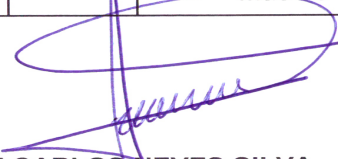
Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini nº 609 - Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ATA DE RESPOSTA AO RECURSO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP.

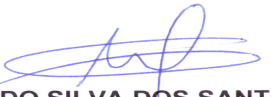
Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 7 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 8.3 (Critérios de Análise do Projeto) no edital, bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção. Após a fase de recursos, conforme descrito no item 14 (ETAPA DE HABILITAÇÃO), comunicamos as respostas aos recursos referentes à etapa de habilitação.

Dos Projetos com **RECURSOS APROVADOS E HABILITADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

CATEGORIA ARTESANATO								
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2499	Centro Educacional Maria Mãe de Todos	Costura Criativa	I	Artesanato	-	-	40


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal


ADRIANA CARDOSO PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura


RICARDO SILVA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 7 de 12



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini nº 609 - Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP.

Nós, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), do Município de Pontal, procedemos à habilitação e inabilitação dos projetos, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 8.4 (Classificação, Habilitação e Seleção das Propostas Culturais) do edital.

Dos Projetos **CLASSIFICADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

MÓDULO I								
CATEGORIA MÚSICA								
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2357	Jobert Pablo Tiago	Pagode Com Resenha - A Festa!	I	Música - Bandas Ou Grupos	SIM	PRETO/PARDOS	95
2	2284	Fernando Donizete Genari	Choro de Memórias	I	Música - Bandas Ou Grupos	-	-	85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 8 de 12



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini nº 609 - Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

3	2443	Nemuel Kesler Candido Silva	Três Raças, Uma Voz	I	Música - Bandas Ou Grupos	-	-	76
4	2476	Alexandre Trindade de Almeida	Allê Trindade: Reencanto	I	Música - Artista Vocal E/Ou Instrumental Solo	SIM	PRETO/PA RDO	72
CATEGORIA ARTESANATO								
Orde m	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Nota
1	2478	Ana Carolina Porto	Fios e Formas – Exposição e oficina de Amigurumis de Ana Carolina Porto	I	Artesanato	-	-	62
2	2494	Laudemires Figueredo dos Santos	1a Exposição de artesanatos da melhor idade	I	Artesanato	-	-	56
3	2499	Centro Educacional Maria Mãe de Todos	Costura Criativa	I	Artesanato	-	-	40
CATEGORIA FOTOGRAFIA								
Orde m	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2342	Wesley Cesar Santos Gonçalves	Pontos Históricos e Turísticos PCB	I	Fotografia	-	-	40
CATEGORIA DANÇA								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 9 de 12



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini nº 609 - Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Nota
1	2369	Damiani Raqueli Soares Pereira	PROJETO DANÇAR E VIVER O BRASIL	I	Dança	-	-	76
CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS								
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Nota
1	2345	Emerson Arantes Cardoso Junior	Grafitando	I	Artes Plásticas	-	-	70
2	2402	Tárley Pereira Lima	Projeto Exposição – CIDADE EM CORES	I	Artes Plásticas	Sim	PRETO/PARDOS	45
CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS								
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
Eventos Culturais- Festival								
1	2291	Damiani Raqueli Soares Pereira 40049511866 (Núcleo de Dança Damiani Raqueli)	FESTIVAL RETRO: " DANCE E MUSIC"	I	Eventos Culturais - Festival	-	-	83
Eventos Culturais- Mostra								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 10 de 12



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini nº 609 - Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

2	2368	Damiani Raqueli Soares Pereira	MOSTRA CULTURAL: PANTANAL	I	Eventos Culturais - Mostra	-	-	64
3	2462	Instituto vivenciar Amap	1º MOSTRA CULTURAL VIVENCIAR	I	Eventos Culturais - Mostra	-	-	42

MÓDULO II								
CATEGORIA ATIVIDADES FORMATIVAS								
Orde m	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
CATEGORIA ATIVIDADES FORMATIVAS- Oficinas								
1	2414	Fernando Donizete Genari	A Arte das 6 Cordas	II	Atividades formativas - oficinas	-	-	66
2	2448	Nemuel Kesler Candido Silva	Piano: sonoridade além das teclas	II	Atividades formativas - oficinas	-	-	60
3	2366	Emerson Arantes Cardoso Junior	Oficina de Grafite	II	Atividades Formativas - Oficinas	-	-	60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 11 de 12



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini nº 609 - Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

CATEGORIA ATIVIDADES FORMATIVAS- Cursos								
1	2292	Damiani Raqueli Soares Pereira	PROJETO "DANÇA RTE"	II	Atividades Formativas - Cursos	-	-	44
CATEGORIA INTERCÂMBIO								
Orde m	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2418	Fernando Donizete Genari	Prática de Conjunto de Música Brasileira (Choro)	II	Intercâmbio	-	--	58
2	2452	Nemuel Kesler Candido Silva	Acordeon - Patrimônio Sonoro do Brasil	II	Intercâmbio	-	--	44

Próximos passos conforme os itens e subitens:

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Pontal.

10.1.1. Será assinado o Termo de Execução Cultural, previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, em conformidade com o previsto no art. 9º, §3º, I, do Decreto nº 11.740/2023.

10.2. O proponente deverá realizar agendamento junto à Secretaria para apresentar-se presencialmente como condição para efetivar o contrato, com a documentação original e regularizada conforme relação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1721

Página 12 de 12



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini nº 609 - Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

- a) Cópia simples juntamente com original do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G., CPF e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração com o fito de comprovar a residência no Município de Pontal/SP, conforme item 3.5, subitem 3.5.1., b), deste edital.
- c) Indicação de conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos financeiros a serem transferidos pela Prefeitura Municipal de Pontal em virtude deste edital, em nome do proponente.

10.3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

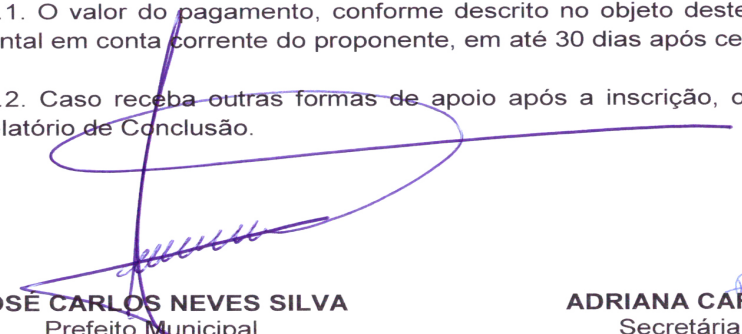
10.4. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de classificação determinada pela Comissão de seleção de projetos.

10.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor do pagamento, conforme descrito no objeto deste edital, será depositado em uma única parcela pela Prefeitura Municipal de Pontal em conta corrente do proponente, em até 30 dias após celebração do contrato.

11.2. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no Relatório de Conclusão.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal


ADRIANA CARDOSO PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura


RICARDO SILVA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Cultura